



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**CHAMADA PÚBLICA  
BOLSA DE CULTURA**

A Pró-Reitoria de Cultura e o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri – PROCULT/UFCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2021, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar um bolsista remunerado e dois voluntários para atuar no seguinte projeto de cultura: **Atividades artesanais do cariri rural.**

**1. DAS BOLSAS**

**1.1** Será concedida neste processo seletivo **01** (uma) bolsa, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição para o e – mail: [janailton.coutinho@ufca.edu.br](mailto:janailton.coutinho@ufca.edu.br) no período **de 18 a 19 de março de 2021**, até as **23:59 horas.**

**3. DA SELEÇÃO**

**3.1** Os estudantes interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição informando os motivos pelos quais deseja ser bolsista deste projeto. Nesta missiva deverá informar se pretende concorrer a bolsa remunerada ou voluntária.

**3.2** Participar de uma entrevista com a equipe coordenadora deste projeto realizada na plataforma Google meet em dia e horário estipulados por este edital.

#### **4. DO BOLSISTA**

- I. Os estudantes selecionados deverão entregar o termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador do projeto no (**anexo I**) deste edital com as cópias do CPF e do documento de identidade, e comprovante de dados bancários (conta corrente pessoal e ativa) Não serão aceitas conta poupança, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);
- II. Realizar as atividades propostas no projeto;
- III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de portaria, a Frequência mensal de bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;
- IV. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado em evento indicado pela PROCULT;
- V. Entregar o relatório final ao término da realização do projeto, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

O candidato à bolsa e os membros voluntários deverão:

- I. Ser estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFCA;
- II. Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais** para o projeto, no caso de bolsista; e disponibilidade de **08 (oito) ou 12 (doze) horas semanais**, no caso de membros voluntários;
- III. Não ter parentesco, em primeiro grau, com o coordenador/tutor do projeto;
- IV. Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital;
- V. Ser beneficiados com apenas 01 (uma) bolsa, não sendo permitido o acúmulo de bolsas (**apenas para candidatos contemplados com bolsa**);

#### **6. DO RESULTADO**

- 6.1** Os resultados serão publicados conforme cronograma estabelecido no item 7 deste edital;
- 6.2** O resultado será publicado de acordo com a ordem de classificação.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do edital	<b>17 de março de 2021</b>
Periodo de inscrição	<b>18 e 19 de março de 2021</b>
Divulgação da lista de inscritos	<b>20 de março de 2021</b>
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	<b>24 de março de 2021</b>
Resultado da seleção	<b>25 de março de 2021</b>
Divulgação do resultado final	<b>26 de março de 2021</b>
Assinatura do termo de compromisso e entrega da documentação do(s) bolsista(s) selecionados	<b>29 a 31 de março de 2021</b>
Início das atividades	<b>01 e abril de 2021</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela PROCULT e Pelo coordenador do projeto.
- b. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa.
- c. Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- d. A UFCA poderá, a qualquer momento, de acordo com o seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos do próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.
- e. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no

todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- f. O apoio da PROCULT deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico.

Crato, CE 17 de Março de 2021

---

Prof. Dr. Janailton Coutinho

Coordenador do projeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO  
BOLSISTA E COORDENADOR(A)/TUTOR(A) DE PROGRAMA/PROJETO DE  
CULTURA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula  
nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, da Universidade  
Federal do Cariri, na condição de BOLSISTA;

Eu,  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_, docente do Curso de  
\_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Cariri, na  
condição de COORDENADOR(A)/TUTOR(A);

Vinculados ao Programa/Projeto de Cultura intitulado  
\_\_\_\_\_, comprometemo-nos a cumprir as cláusulas  
constantes neste Termo de Compromisso, bem como os termos estabelecidos no Edital nº  
01/2021/PROCULT/UFCA.

## **DO(A) BOLSISTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Deverá cumprir as atividades planejadas no período de vigência da bolsa, com o objetivo de aprimorar sua formação acadêmica.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Deverá cumprir jornada de **12 horas semanais**, a ser combinada com o(a) coordenador(a)/tutor(a) ao(a) qual está vinculado(a) e de acordo com sua disponibilidade de horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Deverá elaborar frequências mensais e relatórios parciais e final circunstanciados sobre suas atividades e entregá-los, nas datas estipuladas pela Procult, assinados pelo(a) próprio(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a)/tutor(a) da ação.

§ 1º O descumprimento da entrega das frequências nas datas estipuladas pela Procult acarretará na suspensão do pagamento da bolsa. O pagamento suspenso só será efetuado se o bolsista entregar o documento em atraso até a data-limite de entrega do mês seguinte.

§ 2º Será definitivamente cancelado o pagamento de bolsa referente ao mês para o qual não houver a entrega da frequência, nos termos do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUARTA** – Deverá apresentar trabalho em evento indicado pela Procult, com os resultados parciais ou finais produzidos na atividade da bolsa concedida, bem como participar das atividades programadas no referido evento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não poderá ter vínculo com outra modalidade de bolsa remunerada.

## **DO(A) COORDENADOR(A)/TUTOR(A)**

**CLÁUSULA SEXTA** – Deverá orientar o(a) bolsista durante a vigência da ação, com base em sua linha de formação, desenvolvendo as atividades exigidas pela Procult para o ano de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Deverá acompanhar as atividades do(a) bolsista, cumpridas em jornada de **12 horas semanais**, comprovada através de frequência mensal, e de acordo com a disponibilidade de horário do(a) estudante.

**CLÁUSULA OITAVA** – Deverá orientar o(a) bolsista para que este apresente resultados de trabalhos parciais/finais em evento indicado pela Procult, bem como para que participe das atividades programadas no referido evento.

**CLÁUSULA NONA** – Em caso de impedimento do(a) bolsista, fica assegurado ao(à) coordenador(a)/tutor(a) da ação providenciar sua substituição até o dia 10 do mês

subsequente ao encerramento das atividades, devendo a substituição ser informada à Procult por meio de comunicado oficial, desde que o(a) substituto(a) cumpra os requisitos constantes no Edital de Seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Comunicar, por meio de comunicado oficial à Procult, caso haja mudança de coordenação da ação, informando o nome do substituto e a data de início da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Deverá orientar o(a) bolsista na elaboração dos relatórios de atividades, que deverão ser entregues em datas definidas pela Procult.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O(A) bolsista receberá, a título de auxílio financeiro, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês, **de abril a dezembro de 2021** (prazo de vigência da bolsa).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica assegurado às partes compromissárias o direito recíproco de rescisão do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A concessão de bolsas, prevista neste Termo de Compromisso, não estabelece vínculo empregatício com a UFCA.

E, por estarem de acordo com o estabelecido acima, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Juazeiro do Norte / CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Bolsista

---

Coordenador(a)/Tutor(a)